



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 663, DE 08 DE JUNHO DE 1982

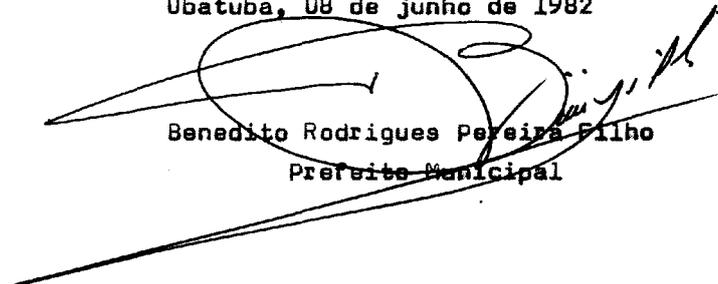
Transfere imóvel de categoria de uso comum do povo para a categoria de bem dominial.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

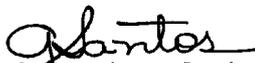
Artº 1º - Fica transferida de categoria de uso comum do povo para a categoria de bem dominial, para atendimento do disposto no artigo 1º da Lei 657, de 29 de abril de 1982, o terreno medindo 14,90 m. de frente / para a Rua 7, entre a Rua Piauí e a Rua dos Nazarenos, / por 28,50 m. da frente aos fundos, de ambos os lados, // tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 424,65 m².

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 08 de junho de 1982


Benedito Rodrigues Pereira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal / da Estância Balnearia de Ubatuba, em 08 de junho de 1982.


Glacira Santos
Chefe de Seção